



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre alterações nos artigos 108, 146 e 300 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, nos termos no § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Os artigos 108, 146 e 300 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. (...)

(...)

§ 3º A publicação na imprensa local poderá ser substituída por publicação em meio eletrônico, através dos respectivos sítios do Poder Executivo ou do Poder Legislativo na rede mundial de computadores, em formato de Diário Oficial Eletrônico, desde que atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, na forma em que dispuser regulamento a ser editado por cada Poder.”

“Art. 146. A publicidade das concorrências será assegurada pela publicação de notícia resumida de sua abertura, no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, e para as tomadas de preço, a publicação na imprensa local, bem como pela comunicação às respectivas entidades de classe, sempre com a faculdade do artigo 108, § 3º, desta Lei. (NR)”

“Art. 300. (...)

(...)

§ 4º Quando a legislação federal ou estadual não impuser obrigação específica de publicação de atos em veículos de mídia impressa, faculta-se ao Poder Público local a publicação em meio eletrônico, através dos respectivos sítios do Poder Executivo ou do Poder Legislativo na rede mundial de computadores, em formato de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

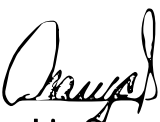
Diário Oficial Eletrônico, desde que atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, na forma em que dispuser regulamento a ser editado por cada Poder.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de abril de 2017.



Edmilson Marcelo Afonso
Presidente



Edivaldo Sousa Araújo
1º Secretário

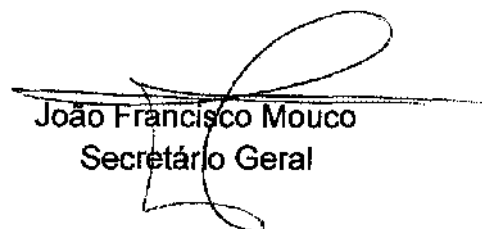


Valdecir Alves Pereira
2º Secretário



Thiago Mascarenhas
Figueira da Silva
3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 24 de abril de 2017.



João Francisco Mouco
Secretário Geral